



## **Perguntas Frequentes**

XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

### **1) Quando será realizada a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina?**

A XI Conferência Estadual será realizada de 12 a 16 de outubro de 2020.

### **2) A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá na modalidade on-line?**

Sim, a XI Conferência Estadual acontecerá toda na modalidade on-line.

### **3) A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá durante períodos inteiros (manhã, tarde ou noite)?**

Não, a XI Conferência Estadual acontecerá de 12 a 16 de outubro 2020 tendo em sua programação atividades de, no máximo, duas horas de duração.

A carga horária do evento foi distribuída em mais dias, se comparado com Conferências de anos anteriores, a fim de evitar que os/as delegados/as, especialmente crianças e adolescentes, sejam expostos, por longos períodos, às telas de computadores, tablets ou smartphones. Sendo importante destacar que o isolamento social imposto pela realidade pandêmica aumentou consideravelmente o tempo de uso de aparelhos eletrônicos, sendo essa uma preocupação do CEDCA/SC na organização do evento no formato virtual.

Assim, e a fim de evitar longos períodos de exposição, todos os momentos do evento ficarão disponíveis no ambiente virtual da XI Conferência Estadual para que os/as delegados/as possam assistir no momento que avaliarem mais oportuno, considerando ainda a possibilidade de oscilação da internet, o expediente de trabalho dos/as delegados/as, a organização de estudos das crianças e dos/as adolescentes, entre outros.

### **4) Quais atividades estão previstas na programação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com mesas de abertura e de encerramento, sendo estas as atividades mais longas da programação. A XI Conferência Estadual garantirá espaços específicos para discussão dos eixos temáticos durante todo o evento, entre outras atividades.

### **5) Haverá espaço para discussão de questões relacionadas à pandemia do COVID-19?**

Sim, haverá fórum exclusivo para as discussões relativas ao COVID-19.

### **6) Haverá espaço para o encaminhamento das moções?**

Sim, haverá fórum exclusivo para a mobilização das moções.

### **7) O CEDCA/SC sugere que os delegados do município ou da região reúnam-se para acompanhar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

O CEDCA/SC orienta que os municípios sigam as orientações das autoridades sanitárias



municipais/regionais, em conformidade com o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Contudo, recomenda que os delegados participem da XI Conferência Estadual, preferencialmente, de suas residências, evitando assim aglomerações favoráveis à propagação do COVID-19.

**8) É a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XI CNDCA, quando e como vai acontecer?**

A Etapa Nacional acontecerá no período de 26 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, também na modalidade on-line.

**9) Qual é o canal de comunicação oficial da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

O canal oficial para envio de dúvidas e de materiais relativos à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br).

**10) Qual é o prazo para envio dos documentos referente às Etapas Municipais das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

O prazo para envio dos documentos foi ampliado para **31 de agosto de 2020**. Todos os materiais solicitados devem ser encaminhados para [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br).

**11) Por meio de qual documento o CEDCA/SC solicitou as informações referentes Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

A solicitação foi encaminhada pelo CEDCA/SC, em 11 de agosto de 2020, às prefeituras e aos CMDCA's por meio de Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020.

**12) Nosso CMDCA não recebeu o Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020, o que pode ter acontecido?**

O email encaminhado pode ter sido classificado automaticamente como spam. Ou ainda, o CMDCA pode não ter realizado o processo de atualização cadastral junto ao CEDCA/SC.

Para atualização cadastral, acesse: <https://forms.gle/dijhKC5UKg4f65Xv7>. A referida atualização deverá ser realizada, exclusivamente, pelos/as Presidentes ou pelas secretarias executivas dos CMDCA's.

**13) Quais documentos o Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020 solicita?**

Além do envio do Relatório Final da Conferência Municipal, o referido documento solicita:

a) **Contatos dos/as delegados/as municipais** (Anexo I do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020).

b) **Manifestação de interesse em participar da conferência nacional na condição de delegado/a** (Anexo II do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020).

c) **Autorização do uso da imagem da criança e do adolescente** (Anexo III do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020).

O Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020 solicita ainda o envio de **vídeo de candidatura** para aqueles/as representantes que quiserem concorrer a delegados/as nacionais.



**14)O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do meu município já encaminhou o relatório, é necessário enviar novamente?**

Sim. O relatório deve ser reenviado para [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br) até 31 de agosto de 2020.

**15)Por que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC está solicitando o reenvio dos relatórios referente às Etapas Municipais das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

O CEDCA/SC solicita o reenvio, pois não tem certeza se os relatórios que dispõe em sua Secretaria correspondem ao total de Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizadas no Estado de Santa Catarina entre os anos 2018 e 2019.

Importante mencionar que os relatórios anteriormente encaminhados pelos CMDCA's foram recebidos por Comissão Organizadora que já não integra mais o Conselho Estadual.

**16)É necessário alteração no Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente antes do reenvio ao CEDCA/SC?**

Não, o Relatório Final da Etapa Municipal deve ser encaminhado para [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br) no formato original, dentro do prazo informado.

**17)Não dispomos do Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada entre 2018/2019, como proceder?**

Caso seu município tenha realizado a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente entre 2018/2019, mas não disponha do Relatório Final da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, é necessário formalizar a situação junto ao CEDCA/SC por meio do endereço de email [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br).

**18)O que vai acontecer se o CMDCA encaminhar apenas o Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

Os municípios em que o CMDCA optar por encaminhar somente o relatório da Conferência Municipal – sem o devido preenchimento e encaminhamento dos demais anexos – terão garantida a apreciação das suas deliberações no processo de sistematização das propostas, contudo não terá os seus representantes devidamente cadastrados para participar do processo de votação das propostas e de escolha dos/as delegados/as para a Etapa Nacional.

**19)O que fazer quando o/a delegado/a não atuar mais no segmento para o/a qual foi eleito/a?**

O CEDCA/SC reitera a autonomia dos CMDCA's neste processo decisório, contudo recomenda a substituição dos/as delegados/as adultos/as que não se encontram mais na representação para a qual foram eleitos/as, em 2018/2019, durante as Etapas Municipais.

Assim, sugere que no processo de substituição seja considerado:

- I) Os/as respectivos/as suplentes;
- II) Na possibilidade dos/as suplentes igualmente não atuarem mais nos segmentos para os/as quais foram eleitos/as, definir nova representação, considerando o segmento e a participação nas Conferências Municipais.



**Por exemplo:** Maria e Teresa foram eleitas representantes titular e suplente pelo Segmento Redes - Conselho Tutelar, respectivamente, durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 2018.

Caso Maria não atue (em agosto de 2020) no Conselho Tutelar de seu Município, deverá ser considerada, primeiramente, sua substituição por Teresa. Caso Teresa também não atue mais como Conselheira Tutelar em seu Município, orienta-se buscar no segmento a nova representação. Desta forma, o CMDCA precisará conferir quem dentre os atuais Conselheiros Tutelares participou da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 2018, e a partir dessa informação indicar o/a novo/a representante para o Segmento.

O CEDCA/SC faz uma especial orientação quanto aos/às representantes indicados/as para o Segmento Criança e Adolescente. Havendo o interesse desses/as delegados/as em participar da Etapa Estadual recomenda-se que suas indicações sejam mantidas, independente de terem, atualmente, mais de 12 e 18 anos de idade.

Caso seja necessário à substituição desses/as representantes, que seja indicado preferencialmente seu/sua respectivo/a suplente. Não havendo esta possibilidade, que o CMDCA indique outra criança e/ou adolescente participante da Etapa Municipal.

**20) Em qual documento o CMDCA deverá registrar a substituição do/a delegado/a?**

O registro de TODOS/AS delegados/as deverá ser realizado através do formulário *Contatos dos/as delegados/as municipais* (Anexo I do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020).

**21) Não precisaremos substituir nossos/as delegados/as, devemos preencher o formulário *Contatos dos/as delegados/as municipais*?**

Sim. Em virtude do tempo transcorrido e da possibilidade de alteração das informações de contato do/da delegado/a, o CMDCA deverá encaminhar o referido formulário devidamente preenchido com as informações de TODOS/AS os/as delegados/as, inclusive daqueles/as que não forem substituídos/as.

Para fins de contato e cadastro dos/as delegados/as serão consideradas SOMENTE as informações do formulário *Contatos dos/as delegados/as municipais* (Anexo I do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020).

O encaminhamento deverá ser realizado pelo CMDCA por meio do endereço eletrônico [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), dentro do prazo informado.

**22) Quais representantes devem preencher o formulário *Manifestação de interesse em participar da Conferência Nacional na condição de delegado/a*?**

Devem preencher o formulário *Manifestação de interesse em participar da conferência nacional na condição de delegado/a* (Anexo II do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020) SOMENTE os/as representantes municipais que tiverem interesse de participar da Etapa Nacional na condição de delegado/a.

O encaminhamento deverá ser realizado pelo CMDCA por meio do endereço eletrônico [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), dentro do prazo informado.

**23) Quais delegados/as estaduais estarão habilitados a concorrer a delegados/as nacionais?**



Estarão habilitados a concorrer a delegados/as nacionais os/as representantes que encaminharem para [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br) o vídeo de candidatura e o formulário *Manifestação de interesse em participar da conferência nacional na condição de delegado/a* (Anexo II do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020) devidamente preenchido, dentro do prazo informado.

**24) Como deve ser o vídeo de candidatura à concorrência para delegado/a nacional?**

Os vídeos de candidatura devem ter no máximo 2 minutos e estarem no formato MP4.

No vídeo o/a delegado/a deverá apresentar-se (nome, idade e município), informando ainda qual segmento representa:

I) Conselho de Direitos Gov.,

II) Conselho de Direitos Não Gov.,

III) Criança e Adolescente

IV) Ou Redes. Especificando, neste último segmento, sua representação de origem: Conselho Tutelar, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Rede de Atendimento ou Fóruns e Redes de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O/a delegado/a deverá ainda defender sua participação na XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Recomenda-se que o vídeo seja gravado em local silencioso e com boa iluminação.

Serão desconsiderados os vídeos encaminhados fora do prazo estipulado, com duração superior a 2 minutos e/ou que contenham posturas incompatíveis com a função a delegado nacional (manifestações discriminatórias, excesso de palavrões e/ou xingamentos, entre outros).

A fim de obter o formato solicitado (mp4), a gravação do vídeo poderá ser feita utilizando-se do aplicativo whatsapp, contudo o envio do material deverá ser feito, exclusivamente, por meio do email [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), assim como os demais documentos solicitados.

**25) Quem deve preencher o formulário *Autorização do uso da imagem da criança e do adolescente*?**

Devem preencher o formulário *Autorização do uso da imagem da criança e do adolescente* (Anexo III do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020) – com apoio do CMDCA – os responsáveis legais dos representantes municipais indicados para o Segmento Criança e Adolescente.

O encaminhamento deverá ser realizado pelo CMDCA por meio do endereço eletrônico [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), dentro do prazo informado.

**26) Como se dará a votação dos/as delegados/as e das propostas para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

As votações das propostas e dos/as delegados/as para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas por meio de Sistema de Votação On-line, por este motivo é fundamental que os CMDCA's atualizem as informações de contato de TODOS/AS representantes municipais, por meio do preenchimento do formulário *Contatos dos/as delegados/as municipais* (Anexo I do Ofício Circular CEDCA SDS nº007/2020), apresentando endereços de emails válidos e pessoais, utilizados com frequência pelos/as delegados/as.



**27)O CMDCA poderá informar um único contato de email para todos/as os/as delegados/as, a fim de unificar e facilitar o repasse de informações?**

Não, é necessário informar um email por delegado/a, visto que o cadastro dos representantes, para fins de participação e votação, estará vinculado às suas contas pessoais de email.

**28)Representantes titulares e suplentes participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

Serão cadastrados os representantes titulares, a fim de viabilizar a participação de um representante por segmento, totalizando quatro representantes por município.

Na impossibilidade do titular, o CMDCA deverá comunicar ao CEDCA/SC até o dia 07 de Outubro de 2020 e através do email [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), para que seja realizado o cadastramento do respectivo suplente.

**29)Receberemos orientações sobre o processo de votação?**

Sim. Concluída a atualização dos contatos, os/as delegados/as receberão, em seus emails pessoais, orientações sobre o cadastramento e o processo de votação.

**30)Receberemos outras orientações sobre a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

Sim, as orientações referentes à organização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão encaminhadas por [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br).

A normatização do evento será dada por Regimento Interno da XI Conferência Estadual a ser disponibilizado posteriormente aos/às delegados/as.

**31)Qual é o papel dos CMDCA's e das Gestões Municipais durante a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

Caberá ao CMDCA organizar a documentação solicitada, encaminhando-a até 31 de agosto de 2020 para [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br).

Caberá ainda ao CMDCA identificar as condições objetivas de participação dos/as delegados/as, verificando se dispõem de acesso à internet, bem como à computadores, tablets ou smartphones.

É importante que o CMDCA esteja atento à possíveis dificuldades que alguns delegados/as possam encontrar, especialmente no que se refere ao cadastramento pré-conferencial e na utilização do ambiente virtual da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caberá à Gestão Municipal garantir acesso à internet, bem como à computadores, tablets ou smartphones aos/às delegados/as que não dispuserem de tais condições em suas residências.